



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

	Páginas
<b>1. <a href="#">PODER EXECUTIVO</a></b>	
1.1 <a href="#">LEIS</a>	02
1.2 <a href="#">DECRETOS</a>	02
1.3 <a href="#">ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</a>	02
1.4 <a href="#">LICITAÇÕES E CONTRATOS</a>	05
1.4.1 <a href="#">Aviso de Licitações</a>	05
1.4.2 <a href="#">Atas de Sessões</a>	05
1.4.3 <a href="#">Comunicados</a>	05
1.4.4 <a href="#">Atas de registro de preço</a>	05
1.4.5 <a href="#">Decisão do Prefeito</a>	05
1.4.6 <a href="#">Homologação/Adjudicação</a>	05
<b>2. <a href="#">PODER LEGISLATIVO</a></b>	<b>06</b>
2.1 <a href="#">LEIS</a>	06
2.2 <a href="#">ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO</a>	06
2.3 <a href="#">LICITAÇÕES</a>	06
2.3.1 <a href="#">Aviso de Licitações</a>	06
2.3.2 <a href="#">Atas de Sessões</a>	06
2.3.3 <a href="#">Comunicações</a>	06
2.3.4 <a href="#">Atas de registro de preço</a>	06
2.3.5 <a href="#">Decisão da Mesa Diretora</a>	06
2.3.6 <a href="#">Homologação/Adjudicação</a>	06

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br).

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viana.ma.gov.br/diariooficial](http://www.viana.ma.gov.br/diariooficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 06.439.988/0001-76

Rua Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, CEP. 65215-000.

Site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

Diário: [www.viana.ma.gov.br/diariooficial](http://www.viana.ma.gov.br/diariooficial)

#### Câmara Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 23.680.309/0001-75

Rua Profª Antônio Lopes, 786 - Centro, CEP. 65215-000.

Telefone: (98) 3351-0638

Site: [www.viana.ma.leg.br](http://www.viana.ma.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 2 de 6

### 1. PODER EXECUTIVO

#### 1.1 LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 503/2019, DE 06 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 112, de 07 de fevereiro de 1919, institui o DIA MUNICIPAL DA BANDEIRA DE VIANA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 112, de 07 de fevereiro de 1919, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituída a Bandeira do Município de Viana.

**Art. 2º.** A Bandeira de Viana traz as cores azul, branca e verde, em listras horizontais, e uma estrela branca colocada no canto superior sobre a listra azul, representando assim:

- I - a cor branca, a limpidez das águas do nosso formoso lago;
- II - a cor verde, os nossos belíssimos campos;
- III - a cor azul, o nosso céu;
- IV - a estrela, o guia dos nossos destinos.”

**Art. 2º.** A Bandeira de Viana terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional.

**Art. 3º.** A Bandeira Municipal deve ser hasteada nos dias de festa ou de luto municipal, estadual ou nacional, bem como em todas as festividades cívicas:

- I - na Sede dos Poderes Legislativo e Executivo;
- II - nos demais órgãos municipais;
- III - nos órgãos federais e estaduais instalados no município;
- IV - nos estabelecimentos de ensino públicos e particulares;
- V - nas instituições particulares de letras, artes, ciências e desportos.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de ensino municipal deverão manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo procedendo-se com as Bandeiras Nacional e Estadual.

**Art. 5º.** É obrigatório o ensino, na rede pública municipal, da história e do significado da Bandeira Municipal.

**Art. 6º.** Fica instituída a data de 07 de Fevereiro: “Dia Municipal da Bandeira de Viana”.

**Parágrafo único.** O Dia Municipal da Bandeira de Viana fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 06 DE JULHO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

**MAGRADO AROUCHA BARROS**  
Prefeito Municipal de Viana

#### 1.2 DECRETOS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS — AVL

Fundada em 04 de maio de 2002 e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas — Viana/Ma, n.º de ordem 387, de 04/06/2002, fls. 21, Livro “A”, n.º 05; Alteração registro n.º 1170, Livro A10, de 15/12/2016. Declarada de utilidade Pública Municipal, Lei nº 148/03.

CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Viana-MA e a Academia Vianense de Letras, para os fins que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Viana, Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075183/0001-90, com sede na Avenida Luiz de Almeida Couto, Bairro Nazaré, S/N, Viana — Maranhão, CEP: 65.215-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Arlene Pereira Barros, portadora da carteira de identidade nº 5423993-1 e inscrita no CPF nº 146701943-72, viúva, residente e domiciliada na Enseada de Belo, s/n, nesta cidade de Viana/MA e a **ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS — AVL**, com sede na Rua Antônio Lopes, n.º 459, CEP: 65.2015-000, no Município de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 3 de 6

Viana, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05458695/0001-73, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça, portadora da carteira de identidade nº 346890942-MA, e inscrita no CPF nº 147463523-72, residente e domiciliada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho da Prefeitura Municipal de Viana, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para realizar ações em parceria para a promoção da melhoria da educação e cultura no município de Viana, envolvendo todas as suas áreas de conhecimento, em especial, fortalecendo ações de valorização da História e Cultura de Viana, integrando Comissões de Avaliação nas áreas da Educação e Cultura, quando houver solicitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DOS PARTICÍPES

2. Constituem deveres dos partícipes:

#### 2.1. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Realizar a seleção e análise para a validação das produções, com base na Lei de Diretrizes e Bases, documentos orientadores da Educação Básica para posterior divulgação na página virtual da Prefeitura de Viana;
- b) Produzir, captar e editar web conferência(s) voltada(s) à formação de docentes, sobre criação de arte literária, romance, poesia, ensaio, crônica, conto, crítica, sem ônus;
- c) Capacitar os professores de História com ênfase em História de Viana;
- d) Dar continuidade à implementação no curriculum escolar da Disciplina "História de Viana" nos termos da lei municipal vigente;
- e) Oferecer a logística para a execução de cursos e palestras, execução de premiações a professores e alunos em concurso literário, sarau poético, café literário, bem como para as sessões solenes da AVL.

#### 2.2 Compete à ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS: Disponibilizar suas publicações para os seguintes conteúdos:

- a) Conteúdo voltado às questões educacionais sobre História de Viana, arte literária, romance, poesia, ensaio, crônica, conto, crítica, a ser disponibilizado para publicação;
- b) Conteúdo voltado aos professores: cursos de História de Viana, palestras sobre os patronos da AVL, web conferências de caráter literário, pedagógico ou científico, promovido pelos Acadêmicos da AVL;

- c) Conteúdo do Projeto Praça Literária, regulamento do Troféu Professora Edith Nair e regulamento da Academia Vianense de Letras Juvenil — AVLJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3. O presente Convênio vigorará a contar da data da publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município ou Estado, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e encerrar-se-á em 05/07/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A alteração das cláusulas do Convênio ou do Plano de Trabalho não pode modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá mudar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a CONVENENTE e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

5. É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução, no caso de fato relevante que venha a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

6. Fica designado, como gestor do convênio, a servidora ARLENE PEREIRA BARROS, CPF nº 146701943-72, Secretária Municipal de Educação de Viana.

Parágrafo Primeiro: o gestor do convênio será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 4 de 6

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Convênio.

### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9. A divulgação das atividades previstas neste acordo deverá ser efetuada pelos participantes, respeitando as políticas institucionais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Comarca de Viana, Maranhão.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís, 06 de julho de 2019.

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro  
Presidente da Academia Vianense de Letras

Magrado Aroucha Barros  
Prefeito Municipal de Viana-MA

Arlene Pereira Barros  
Secretária Municipal de Educação

### ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS — AVL

Fundada em 04 de maio de 2002 e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas — Viana/MA, n.º de ordem 387, de 04/06/2002, fis. 21, Livro "A", n.º 05; Alteração registro n.º 1170, Livro A10, de 15/12/2016.

Declarada de utilidade Pública Municipal, Lei nº 148/03.

### PLANO DE TRABALHO CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA

#### I - NOME DO ORGAO OU ENTIDADE

Academia Vianense de Letras

#### II - CNPJ 05458695/0001-73

#### II – MUNICIPIO

Viana, Maranhão.

#### IV - IDENTIFICACAO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para realizar ações em parceria

para a promoção da melhoria da Educação e Cultura no município de Viana, envolvendo todas as suas áreas de conhecimento, em especial fortalecendo ações de valorização da História e Cultura Vianenses.

#### V - METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Produção e distribuição de conteúdos educativos; por meio de obras literárias, cursos, palestras e outras atividades culturais (Praça Literária, Concurso Literário, premiações etc);
- ✓ Capacitação pedagógica para formação de docentes voltadas para a área de educação;
- ✓ Curso sobre a História de Viana;
- ✓ Formação de Escritores;
- ✓ Formação de iniciação a pesquisa;
- ✓ Projeto Praça Literária;
- ✓ Palestras sobre os patronos da AVL;
- ✓ Festival Vianense de Poesia;
- ✓ Participação de Comissões de Avaliação em concurso das áreas de Educação e Cultura.

#### VI - JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Academia Vianense de Letras cabe fomentar e defender a cultura vianense. Desenvolve ações culturais já consolidadas no município. Dar continuidade as atividades culturais no município, especialmente junto ao público jovem e professores nas escolas municipais e na sociedade vianense em geral.

#### VII – VIGÊNCIA

Início da vigência: 06/07/2019

Fim da vigência: 05/07/2021

#### VIII - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

##### 1) SOLENIDADES COMEMORATIVAS DA AVL:

Sessões Solenes: de Posse de Membros, Homenagens, Lançamento de Obras Literárias, Concursos e Premiações Literárias.

#### DATAS:

- 06/07/2019
- 23/11/2019
- 30/05/2020
- 28/11/2020

##### 2) FESTIVAL VIANENSE DE POESIA

#### DATA:

Leitura de Poesia

PUBLICO-ALVO: Professores, estudantes, poetas e escritores.

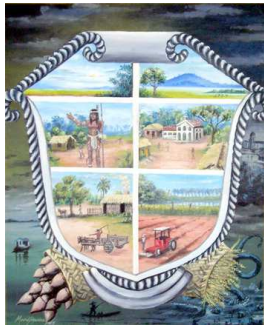
OBJETIVO: Despertar o interesse pela poesia com resgate dos poetas de Viana do passado e do presente.

##### 3) PROJETO PRACA LITERÁRIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 5 de 6

DATA:

LOCAL: Praga Matriz HORA: Às 17 horas (04 horas de atividades)

PARCERIAS: Escolas Públicas Municipais; Secretaria Municipal de Educação; Coordenação de Cultura do Município.

PÚBLICO-ALVO: estudantes, professores, escritores, poetas, artistas e a sociedade em geral.

São Luís, 06 de julho de 2019.

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro  
Presidente da Academia Vianense de Letras

Magrado Aroucha Barros  
Prefeito Municipal de Viana-MA

Arlene Pereira Barros  
Secretária Municipal de Educação

#### 4) CURSO SOBRE A HISTÓRIA DE VIANA

DATA:

MINISTRADO PELA ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS

PÚBLICO-ALVO: Professores

#### 5) OFICINA DE FORMAÇÃO DE ESCRITORES

DATA:

MINISTRADO PELA ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS

OBJETIVO: Formar escritores estudantes.

PÚBLICO-ALVO: estudantes.

#### 6) OFICINA DE FORMAÇÃO DE INICIAÇÃO A PESQUISA

DATA:

MINISTRADO PELA ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS

OBJETIVO: Formar estudantes pesquisadores.

PÚBLICO-ALVO: Estudantes e professores.

#### 7) CICLO DE PALESTRAS SOBRE OS PATRONOS DA AVL

DATA:

MINISTRADAS PELOS ACADÊMICOS

PÚBLICO-ALVO: Escolas Públicas e Privadas

#### 8) PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES COM O TROFÉU PROFESSORA EDITH NAIR

PERÍODO: 23 de Novembro/2019 — Em Sessão Solene da AVL.

OBJETIVO: Premiar professores da Língua Portuguesa, Literatura e áreas afins que executaram projetos relevantes nas escolas de Viana.

#### 9) SELEÇÃO E POSSE DE ALUNOS PARA A ACADEMIA VIANENSE DE LETRAS JUVENIL — AVLJ

ANO: 2019/2020

PÚBLICO-ALVO: Estudantes do Ensino Médio que se destacaram em produções literárias. Entre 15 a 25 anos de idade.

#### IX - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

— Academia Vianense de Letras - AVL — Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro

— Secretaria Municipal de Educação — Arlene Pereira Barros

### 1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 1.4.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4.2 Atas de Sessões

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4.3 Comunicados

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4.5 Decisão do Prefeito

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 9 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 6 de 6

## 2. PODER LEGISLATIVO

### 2.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

### 2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

### 2.3 LICITAÇÕES

#### 2.3.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.2 Atas de Sessões

#### 2.3.3 Comunicações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.5 Decisão da Mesa Diretora

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

